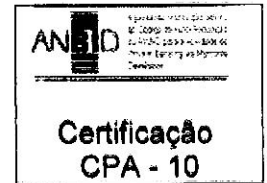


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
 Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
 CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132
 E-mail: prevt.moraes@hotmail.com



PORTARIA Nº. 094/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 003/2009, que concedeu a partir de 21 de fevereiro de 2009, pensão a Senhora **MARIA DE FÁTIMA TEICEIRA (cônjuge)** e **THAIS TEIXEIRA DA ROCHA (filha)**, por morte do servidor Senhor **CIRO PEREIRA DA ROCHA FILHO – Matrícula 0498**, que era segurado deste Instituto de Previdência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 40º - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003 c/com o artigo 2º - Inciso II da LF-10.887/04 e artigo 41º da Lei Municipal nº 624/2006, sendo o benefício concedido com a totalidade do provento percebido pelo aposentado na data anterior ao óbito, sendo fixado conforme abaixo, atendendo determinação do TCE/RJ – Processo nº 237.613-3/2008.

FIXAÇÃO DE PROVENTO:

Proventos (Parcela Única)..... **R\$ 475,00**
 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).

Observação: com base no artigo 43 da LM-624/2006, a pensão será rateada entre os dependentes acima referenciados, no valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para cada uma. A mãe será responsável pelo recebimento da filha menor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 26 de julho de 2012.

Sergio Augusto Corrêa Simões
 Diretor Presidente